



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CÂMARA NACIONAL DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CNCIC/DECOR/CGU

**DESPACHO n. 00014/2020/CNCIC/CGU/AGU**

**NUP: 00400.001334/2020-40**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA ECONOMIA - SECRETARIA ESPECIAL DE  
DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL**

**ASSUNTOS: ANÁLISE DAS MINUTAS PADRÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA E  
DIVULGAÇÃO NO SITE DA AGU.**

I – Tendo em vista o OFÍCIO SEI Nº 211312/2020/ME (seq 3) informo que a sessão realizada pela Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC no dia 27.08.2020, conforme ata de reunião juntada ao processo eletrônico supramencionado (seq 257) aprovou por unanimidade as minutas padronizadas para atendimento ao que disposto no art. 25 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 (em anexo), as quais foram submetidas para aprovação final do Departamento de Orientação e Coordenação de órgãos Jurídicos – DECOR.

II – Ressalvo que as minutas constantes no seguinte link:  
<http://plataformamaisbrasil.gov.br/termo-de-execucao-descentralizada/modelos-e-minutas-padrao/modelos-e-minuta-padrao-de-termo-de-execucao-descentralizada> são as mesmas aprovadas na sessão acima supramencionada sendo acolhidas, portanto, as sugestões feitas pela CNCIC para primoramento das minutas supramencionadas.

III - Encaminho os autos do processo eletrônico ao DECOR com sugestão para que seja encaminhada pelo departamento referido resposta ao ofício sobredito quando da aprovação das minutas em questão.

Brasília, 10 de dezembro de 2020.

MICHELLE MARRY MARQUES DA SILVA  
ADVOGADA DA UNIÃO  
COORDENADORA DA CÂMARA NACIONAL DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES -  
CNCIC/DECOR/CGU

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00400001334202040 e da chave de acesso ac50e701

---

Documento assinado eletronicamente por MICHELLE MARRY MARQUES DA SILVA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 549769970 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MICHELLE MARRY MARQUES DA SILVA. Data e Hora: 14-12-2020 17:00. Número de Série: 40052874887357375241871890865. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE ÓRGÃOS JURÍDICOS

**DESPACHO n. 00866/2020/DECOR/CGU/AGU**

**NUP: 00400.001334/2020-40**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA ECONOMIA - SECRETARIA ESPECIAL DE  
DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL**

**ASSUNTOS: ANÁLISE DAS MINUTAS PADRÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA E  
DIVULGAÇÃO NO SITE DA AGU.**

1. Em atenção ao Despacho nº 14/2020/DECOR/CGU/AGU da Coordenadora da Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres da Consultoria-Geral da União, e para os fins do Ofício SEI nº 211312/2020/ME (seq. 3), da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, cumpre destacar que no âmbito do NUP 00688.000718/2019-32 esta Consultoria-Geral da União aprovou modelo de termo de execução descentralizada, o qual corresponde àquele acessível por meio do site da Plataforma +Brasil<sup>[1]</sup>, e que também será disponibilizado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União, tudo consoante se extrai do Despacho nº 13/2020/CNCIC/CGU/AGU, do Despacho nº 749/2020/DECOR/CGU/AGU e do Despacho n. 01020/2020/GAB/CGU/AGU (que repousam nos sequenciais 280, 281/282, e 283 do NUP 00688.000718/2019-32).

2. Nestes termos, encareço ao apoio administrativo deste Departamento que promova:

- a)** juntada a estes autos de cópia das manifestações e seus anexos que repousam nos sequenciais 280 a 283 do NUP 00688.000718/2019-32;
- b)** apensamento por remissão deste processo ao NUP 00688.000718/2019-32 (principal);
- c)** ciência à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e ao Departamento de Informações Jurídico-Estratégicas da Consultoria-Geral da União;
- d)** expedição de ofício à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, em resposta ao Ofício SEI nº 211312/2020/ME (seq. 3), acompanhado de cópia deste Despacho, do Despacho nº 14/2020/DECOR/CGU/AGU, e das manifestações colacionadas nos sequenciais 280 a 283 do NUP 00688.000718/2019-32; e
- e)** tramitação do feito ao arquivo, considerando que, ao menos por ora, não há providências adicionais a serem adotadas no âmbito deste Departamento, sem prejuízo, caso necessário, da possibilidade de ulterior prosseguimento.

Brasília, 16 de dezembro de 2020.

VICTOR XIMENES NOGUEIRA  
**ADVOGADO DA UNIÃO**

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE ÓRGÃOS JURÍDICOS**

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00400001334202040 e da chave de acesso ac50e701

Notas

1. ^ <http://plataformamaisbrasil.gov.br/termo-de-execucao-descentralizada/modelos-e-minutas-padrão/modelos-e-minuta-padrão-de-termo-de-execucao-descentralizada>

Documento assinado eletronicamente por VICTOR XIMENES NOGUEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 552614367 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VICTOR XIMENES NOGUEIRA. Data e Hora: 16-12-2020 08:27. Número de Série: 26215298677875712250412663380. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE ÓRGÃOS JURÍDICOS

**DESPACHO n. 00749/2020/DECOR/CGU/AGU**

**NUP: 00688.000718/2019-32**

**INTERESSADOS:** Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres

**ASSUNTOS:** Modelos de Termo de Execução Descentralizada e de Acordo de Cooperação com compartilhamento de bens

Exmo. Senhor Consultor-Geral da União,

1. Aprovo, nos termos do Despacho nº 13/2020/CNCIC/CGU/AGU da Coordenadora da Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres da Consultoria-Geral da União, e considerando o registro da memória administrativa da sessão da referenciada Câmara realizada no último dia 27 de agosto (seq. 257), o anexo modelo de termo de execução descentralizada de que cuida o Decreto nº 10.426, de 2020, o qual corresponde àquele disponível na Plataforma +Brasil (<http://plataformamaisbrasil.gov.br/termo-de-execucao-descentralizada/modelos-e-minutas-padrao/modelos-e-minuta-padrao-de-termo-de-execucao-descentralizada>).
2. Aprovo, outrossim, nos termos do Despacho nº 16/2020/CNCIC/CGU/AGU (seq. 278), o modelo de Acordo de Cooperação com compartilhamento de bens (seq. 279), de que cuida a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 - MROSC, considerando que referenciado modelo também foi aprovado pela Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres da Consultoria-Geral da União, conforme registrado na memória administrativa da sessão realizada no último dia 30 de julho (seq. 252).
3. Os modelos ora propostos foram elaborados no regular exercício das competências conferidas pelo art. 3º, inciso III, e aprovados com respaldo no parágrafo único do art. 5º, todos do Ato Regimental AGU nº 1, de 2019<sup>[1]</sup>.
4. Registre-se que na forma da Portaria nº 3, de 14 de junho de 2019, da Consultoria-Geral da União, os modelos e seus anexos aprovados pelo Consultor-Geral da União devem ser observados pelos órgãos consultivos (art. 18), mas não dispensam o exame do caso concreto e a análise jurídica por parte do órgão de execução competente (art. 28), de maneira que, diante das peculiaridades do caso, é possível, mediante motivação, que sejam promovidos ajustes nas minutas de modo a afeiçoá-las às especificidades de ordem técnica e jurídica intrínsecas ao objeto perseguido.
5. Ressalta-se, ainda, que devem as Consultorias Jurídicas propor sugestões para atualização ou aprimoramento dos modelos (art. 28, inciso VI). Outrossim, cumpre consignar que também é possível que a própria autoridade pública assessorada proponha e promova alterações nas minutas, desde que apresente as devidas justificativas nos autos, cuja legalidade deve ser submetida ao juízo do órgão consultivo competente, tudo consoante arts. 18 e 28 da Portaria CGU nº 3, de 2019:

Art. 18. As manifestações jurídicas, as orientações normativas, os manuais, os enunciados, os atos normativos, os modelos e listas de verificação e demais trabalhos elaborados pelas Câmaras Nacionais, quando aprovados pelo órgão supervisor e pelo Consultor-Geral da União, devem ser observadas pela CGU e seus órgãos de execução.

...

Art. 28. Incumbe aos órgãos de execução da CGU:

- I - disciplinar conjuntamente com a autoridade administrativa competente a adoção obrigatória dos modelos que aprovarem e daqueles produzidos pelas Câmaras Nacionais e aprovados pela CGU;
- II - assegurar que, antes de seu pronunciamento consultivo, os órgãos assessorados indiquem e motivem as alterações que, para atendimento de peculiaridades de casos concretos, tenham introduzido nos modelos referidos no inciso I;
- III - recomendar ao órgão assessorado, no exame do caso concreto e motivadamente, a alteração de modelos, considerando peculiaridades do caso e de maneira a adequá-los às especificidades de ordem técnica e jurídica;
- IV - promover, de ofício, adequações nos modelos padronizados elaborados pelas Câmaras Nacionais e propor, localmente, novos modelos padronizados para atender condições peculiares e inadiáveis de contratações ou demais ajustes a serem firmados pelos assessorados;
- V - orientar os órgãos administrativos a identificar e justificar as modificações, exclusões, adaptações e acréscimos que promoverem em minutas geradas a partir de modelos padronizados, de modo a conferir maior celeridade à sua análise jurídica;
- VI - comunicar à Câmara Nacional competente eventual sugestão de aprimoramento ou necessidade de atualização jurídica de modelo padronizado ou posicionamento jurídico que hajam adotado; e
- VII - comunicar à Câmara Nacional competente a adoção local de novo modelo padronizado, em virtude de matérias inéditas ou específicas que lhes forem submetidas.

6. Caso aprovado, **(a)** cientifique-se a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; **(b)** remeta-se o feito ao Departamento de Informações Jurídico-Estratégicas - DEINF/CGU, solicitando que os modelos acolhidos sejam disponibilizados no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União, bem como solicita-se que se avalie a possibilidade de conferir sua ampla divulgação, inclusive via informativo "*Mundo Consultivo*" ou outros meios de disseminação reputados pertinentes, oportunidade em que se recomenda que sejam destacados os termos dos itens 4 e 5 deste Despacho.

Brasília, 15 de dezembro de 2020.

**VICTOR XIMENES NOGUEIRA  
ADVOGADO DA UNIÃO**

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE ÓRGÃOS JURÍDICOS**

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00688000718201932 e da chave de acesso 5a73e0fd

#### Notas

1. <sup>▲</sup> Art. 3º Incumbe às Câmaras Nacionais: (...) III - desenvolver modelos de documentos inerentes à atividade consultiva, especialmente de editais de licitação, contratos administrativos, termos de referência, projeto básico e demais anexos, chamamentos públicos, termos de convênio, termo de colaboração, termo de fomento e demais instrumentos congêneres, incluindo listas de verificação; (...) Art. 5º As Câmaras Nacionais ficarão sob a supervisão de órgão da Consultoria-Geral da União, a ser indicado no ato de sua criação. Parágrafo único. As manifestações jurídicas, as orientações normativas, os manuais, os enunciados, os atos normativos, os modelos e listas de verificação e demais trabalhos elaborados pelas Câmaras Nacionais serão submetidos à apreciação do órgão supervisor competente, do Consultor-Geral da União e, quando necessário, do Advogado-Geral da União.

Documento assinado eletronicamente por VICTOR XIMENES NOGUEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 524970911 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VICTOR XIMENES NOGUEIRA. Data e Hora: 15-12-2020 12:55. Número de Série: 26215298677875712250412663380. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CÂMARA NACIONAL DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CNCIC/DECOR/CGU

---

**DESPACHO n. 00013/2020/CNCIC/CGU/AGU**

**NUP: 00688.000718/2019-32**

**INTERESSADOS: DECOR**

**ASSUNTOS: CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES**

1. Tendo em vista a sessão realizada pela Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC no dia 27.08.2020, conforme ata de reunião juntada ao processo eletrônico supramencionado (seq 257) informo a este Departamento de Orientação e Coordenação de órgãos Jurídicos – DECOR que foi aprovado por unanimidade as minutas padronizadas para atendimento ao que disposto no art. 25 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 (em anexo), as quais submeto à aprovação do mencionado departamento.

II – Ressalvo que as minutas constantes no seguinte link: <http://plataformamaisbrasil.gov.br/termo-de-execucao-descentralizada/modelos-e-minutas-padrao/modelos-e-minuta-padrao-de-termo-de-execucao-descentralizada> são as mesmas aprovadas na sessão acima supramencionada.

Brasília, 10 de dezembro de 2020.

MICHELLE MARRY MARQUES DA SILVA  
ADVOGADA DA UNIÃO

COORDENADORA DA CÂMARA NACIONAL DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES -  
CNCIC/DECOR/CGU

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00688000718201932 e da chave de acesso 5a73e0fd

---

Documento assinado eletronicamente por MICHELLE MARRY MARQUES DA SILVA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 549754491 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MICHELLE MARRY MARQUES DA SILVA. Data e Hora: 10-12-2020 16:42. Número de Série: 40052874887357375241871890865. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Em atendimento ao disposto no art. 25 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/SEDGG/ME) disponibiliza os modelos padronizados dos seguintes documentos, aprovados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional:

- I – Termo de Execução Descentralizada;
- II – Plano de Trabalho;
- III – Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV – Declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada;
- V – Relatório de Cumprimento do Objeto; e
- VI – Check-list para celebração do TED.

# I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº xx/20xx

## TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):

Nome da autoridade competente:

Número do CPF:

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

*Observações:*

- a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:

Nome da autoridade competente:

Número do CPF:

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:

*Observações:*

- a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

### 3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

*Observação:* Descrição sucinta do objeto pactuado.

### 4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

#### 4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### **4.2. Unidade Descentralizada**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

## 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **XX (xxx)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início:**

**Fim:**

**Observações:**

1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e

2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

## 6. VALOR DO TED:

## 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

## 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(  ) Sim

(  ) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

## 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

**Observações:**

*Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatoriedade tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.*

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### **11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## **12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## **13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## **14. ASSINATURA**

Local:

Data de Assinatura:

*Observação: Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.*

*Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.*

## II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº **xx/20xx**

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):

Nome da autoridade competente:

Número do CPF:

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

*Observações:*

- a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:

Nome da autoridade competente:

Número do CPF:

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:

*Observações:*

- a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

### 3. OBJETO:

### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

### 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

*Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.*

### 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

() Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- () Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**Observação:**

- 1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.
- 2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim  
() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- 1...
- 2...
- 3...

**Observação:**

- 1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.
- 2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1							
PRODUTO							
META 2							
PRODUTO							

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR

## 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
	(Sim/Não)	
	(Sim/Não)	

*Observação:* O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

## 12. PROPOSIÇÃO

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

*Observação:* Autoridade competente para assinar o TED.

## 13. APROVAÇÃO

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

*Observação:* Autoridade competente para assinar o TED.

*Observações:*

- 1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.
- 2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.

**III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS DOS ITENS QUE COMPÕEM O****PLANO DE TRABALHO (inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020)****DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS**

EU, (*nome da Autoridade da Unidade Descentralizada*), CPF nº (*número do CPF*), ocupante do cargo de (*nomenclatura do cargo da autoridade signatária da declaração*) DECLARO, para fins de comprovação junto ao (*nome da Unidade Descentralizadora*), nos termos do inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, apresentado pelo(a) (*nome da Unidade Descentralizada*), estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Data	Nome e Cargo da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED	Assinatura da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED
------	---	---

**IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DESCENTRALIZADA****(inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020)****DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

EU, (*nome da Autoridade da Unidade Descentralizada*), CPF nº (*número do CPF*), ocupante do cargo de (*nomenclatura do cargo da autoridade signatária da declaração*) DECLARO, para fins de comprovação junto ao (*nome da Unidade Descentralizadora*), nos termos do inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que o(a) (*nome da Unidade Descentralizada*), possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_.

A forma de execução dos créditos orçamentários, conforme Plano de Trabalho apresentado, foi considerada para a apresentação da presente declaração, nos termos do § 5º do artigo 16 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Data	Nome e Cargo da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED	Assinatura da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED
------	---	---

## V - MODELO DE RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

<b>1. FINALIDADE:</b>  Encaminhar o Relatório de Cumprimento do Objeto previsto no Termo de Execução Descentralizada nº <i>(identificação do número e ano do instrumento)</i> , celebrado entre o <i>(identificação da Unidade Descentralizadora)</i> e o <i>(identificação da Unidade Descentralizada)</i> , para execução do objeto <i>(descrição do objeto pactuado)</i> .	
<b>2. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS</b>	
Créditos Orçamentários Recebidos:  Documentos de lançamento no SIAFI de execução dos créditos: <b>20XXNE0000XX, 20YYNE0000YY</b>	
Créditos Orçamentários Devolvidos:	
Recursos Financeiros Recebidos:  Documentos de lançamento no SIAFI de execução dos recursos: <b>20XXOB0000XX, 20YYOB0000YY</b>	
Recursos Financeiros Devolvidos:	
<b>3. ASPECTOS RELACIONADOS À FORMA DE EXECUÇÃO</b>	
Execução direta, por meio da utilização da força de trabalho da Unidade Descentralizada	Valor:
Execução por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública	Valor:
Execução descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres	Instrumento: Valor: Instrumento: Valor:
<b>4. ASPECTOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO PACTUADO</b>	
4.1. Meta 1	
4.1.1. Valor gasto com as atividades da meta1:	
4.1.2. Relatório da execução das atividades e produtos previstos para a meta 1:	
4.2. Meta 2	
4.2.1. Valor gasto com as atividades da meta 2:	
4.2.2. Relatório da execução das atividades e produtos previstos para a meta 2:	
[...]	
<i>Observações: deve a unidade descentralizada tratar de eventuais subdescentralizações, execuções por uso de contratos ou execuções indiretas utilizadas em cada uma das metas acima</i>	
<b>5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>	
<b>6. RESULTADO FINAL DA EXECUÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA</b>	

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

## VI - CHECK-LIST PARA CELEBRAÇÃO DE TED

( <input type="checkbox"/> ) Descrição da motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade, com enquadramento no art. 3º do Decreto nº 10.426, de 2020;
( <input type="checkbox"/> ) Análise quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência;
( <input type="checkbox"/> ) Aprovação do Plano de Trabalho pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada;
( <input type="checkbox"/> ) Foi atestado que os custos indiretos não ultrapassam o limite de 20% do art. 8º, §2º, salvo nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora, conforme §3º do mesmo artigo.
( <input type="checkbox"/> ) Certificação orçamentária com a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa;
( <input type="checkbox"/> ) Autorização do art. 3º do Decreto nº. 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012, tratando-se de atividade de custeio;
( <input type="checkbox"/> ) Declaração prevista no art. 16, II da Lei Complementar 101, de 2000, na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16 (ON/AGU 52/2014);
<p><b>OBS:</b> ON AGU 52: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.”</p>
( <input type="checkbox"/> ) Declaração de Compatibilidade de Custos dos itens que compõem o Plano de Trabalho, assinada pela Unidade Descentralizada;
( <input type="checkbox"/> ) Declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada; e
( <input type="checkbox"/> ) Atesto de não incidência das vedações do art. 3º, §2º e art. 4º, §2º do Decreto nº 10.426/2020
Utilização de modelos de documentos disponíveis na Plataforma +Brasil:
( <input type="checkbox"/> ) Sim
Na celebração de TED que utilize os modelos padronizados e divulgados na Plataforma +Brasil pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, pode ser <b>dispensada a análise jurídica</b> .
( <input type="checkbox"/> ) Não
Caso não utilize a minuta-padrão do TED e o modelo de Plano de Trabalho disponibilizado pela Secretaria de Gestão - Seges, é <b>necessária análise jurídica antes da celebração</b> .
( <input type="checkbox"/> ) Dispensado o uso de TED
Caso a situação se enquadre no art. 3º, III ou no seu §3º, é dispensada a celebração do Termo de Execução Descentralizada. Nessa situação, também é <b>dispensada a análise jurídica</b> .
( <input type="checkbox"/> ) Comprovação de competência para assinar o TED.
( <input type="checkbox"/> ) Presença de justificativa para a permissão de subdescentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada.
<p><b>OBS:</b> Este requisito só é aplicável se algum dos institutos acima for utilizado no Termo de Execução Descentralizada em questão.</p>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
GABINETE

SAS, QUADRA 03, LOTE 5/6, 12 ANDAR - AGU SEDE I FONE (61) 2026-8557 BRASÍLIA/DF 70.070-030

**DESPACHO n. 01020/2020/GAB/CGU/AGU**

**NUP: 00688.000718/2019-32**

**INTERESSADA:** Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres

**ASSUNTO:** Modelos de Termo de Execução Descentralizada e de Acordo de Cooperação com compartilhamento de bens

1. Aprovo, nos termos do Despacho nº 749/2020/DECOR/CGU/AGU, o Despacho nº 13/2020/CNCIC/CGU/AGU e o Despacho nº 16/2020/CNCIC/CGU/AGU (seq. 278), que acolhem o modelo de termo de execução descentralizada de que cuida o Decreto nº 10.426, de 2020, o qual corresponde àquele disponível na Plataforma +Brasil (<http://plataformamaisbrasil.gov.br/termo-de-execucao-descentralizada/modelos-e-minutas-padrão/modelos-e-minuta-padrão-de-termo-de-execução-descentralizada>); bem como o modelo de Acordo de Cooperação com compartilhamento de bens (seq. 279), de que cuida a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 - MROSC, considerando que referenciados modelos foram aprovados pela Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres da Consultoria-Geral da União, conforme registrado nas memórias administrativas das sessões que reposam nos sequenciais 252 e 257 destes autos.

2. Encaminhe-se o feito ao DEINF/CGU para providências subsequentes.

Brasília, 15 de dezembro de 2020.

*(assinado eletronicamente)*  
ARTHUR CERQUEIRA VALÉRIO  
Advogado da União  
Consultor-Geral da União

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00688000718201932 e da chave de acesso 5a73e0fd

---

Documento assinado eletronicamente por ARTHUR CERQUEIRA VALERIO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 552603670 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): ARTHUR CERQUEIRA VALERIO. Data e Hora: 15-12-2020 16:55. Número de Série: 17340791. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

CERTIDÃO

Certifico que o presente processo foi encaminhado para o arquivo provisório.

29/12/2020

ALESSANDRA CARLA DE CASTRO FONSECA

**DESPACHO n. 01282/2020/DEINF/CGU/AGU**

**NUP: 00400.001334/2020-40**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO,  
GESTÃO E GOVERNO DIGITAL**

**ASSUNTOS: ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTROS**

Tendo em vista a realização de ampla divulgação, bem como dos necessários registros, face à inexistência de medidas, proponho o encaminhamento dos autos ao arquivo desta CGU.

Brasília, 31 de dezembro de 2020.

MARIA CAMELO SOARES  
SERVIDORA

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00400001334202040 e da chave de acesso ac50e701